

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 939/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Itaquera, n.º 812, Bairro Da Providência, no Município de Pará de Minas - MG, CEP: 35.661-141, Fone (37) 99119-5740, e-mail licita.umicro@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.491.422/0001-36, Inscrição Estadual n.º 004855479.00-81, neste ato representado por sua sócia Sra. Rosangela Aparecida Ribeiro de Souza, inscrita no CPF sob o nº 522.225.606-59 e portadora da Carteira de Identidade nº 12.622.473, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, Il da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

54 491 422



54 491 422 ROSANGELAAPA RECIDA RIBEIRO DE SOUZA:5449142 2000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECID A RIBEIRO DE SOUZA:544914220001 36 Dados: 2024.11.06 14:05:26 -03'00' da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específicados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
 - 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2020318	1	816	ANTENA PARABÓLICA - MINI PARABOLICA OFFSET BANDA KU PARA RECEPÇÃO DE SINAL DE TV VIA SATELITE DIGITAL SD E HD CURVATURA DO REFLETOR E PONTO FOCAL OTIMIZADOS PROPORCIONANDO MAIOR GANHO DE SINAL; - REFLETOR MAIS ESPESSO E CABEÇOTE MAIS LARGO PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA E EVITAM A VIBRAÇÃO QUE PODE LEVAR A PERDA DE SINAL, - FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA GARANTINDO ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE; - ENCAIXES PRECISOS E TRAVAMENTO COM PARAFUSOS TIPO FRANCES GARANTEM MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NA INSTALAÇÃO; BASE ARTICULADA PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS, VERTICAIS OU INCLINADAS COMPATIVEL COM TODAS AS OPERADORAS E ALIMENTADORES (LNBF) PARA BANDA KU ALIMENTADORES (LNBF) PARA BANDA KU; KIT COMPOSTO DE: 01 - ANTENA 60CM OU 90CM BANDA KU 01 - LNBF SIMPLES MONOPONTO 01 - KIT DE INSTALAÇÃO C/ 15 METROS DE CABO E CONECTOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANTENA: - GANHO 10,70 GHZ - 35,03 DBI - 11,70 GHZ - 35,80 DBI - 12,75 GHZ - 36,55 DBI - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 10,70 A 12,75 GHZ - EFICIÊNCIA ADMITIDA: 70% - LARGURA DE FEIXE: 2,72º - MECÂNICAS E CONSTRUTIVAS - MODELO DO REFLETOR OFFSET - ÂNGULO DE OFFSET 24,566º - DISTÂNCIA FOCAL 370 MM - RELAÇÃO F/D 0,62 - AJUSTE DE ELEVAÇÃO 24º A 90º - AJUSTE DE AZIMUTE 0º A 360º - OPERAÇÃO A VENTOS 90 KM/H - SOBREVIVÊNCIA A VENTOS 144 KM/H - ESPESSURA DO REFLETOR 0,65 MM - DIMENSÕES DO REFLETOR 634 X 693 MM - RMS MÁXIMO DO REFLETOR 1,0 MM - FIXAÇÃO REFLETOR CABEÇOTE 125 X 150 MM - FIXAÇÃO BASE-SOLO 141 X 74 MM - DIÂMETRO DO POSTE (POSIÇÃO 2) 483 MM - PESO LÍQUIDO 4,0 K.	UNIDADE	VIVENSIS	BANDA KU 60CM	R\$ 229,00	R\$ 186.864,00



2020317	2	816	RECEPTOR - FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO. CONEXÃO A/V E RF RELOGIO DIGITAL; - TECLA LAST: RETORNA AO ÚLTIMO CANAL ASSISTIDO; - POSSIBILITA MOVER, ORDENAR, RENOMEAR, BLOQUEAR - MOSAICO DISEQC 1.0 E 1.2: CONECTE ATÉ 4 ANTENAS; - SAÍDAS: ÁUDIO/VÍDEO RCA E RF; - SAÍDA PARA ANTENA PARABÓLICA (LNBF); - COMPATÍVEL COM LNBF MONOPONTO E MULTIPONTO; - ENTRADA PARA ANTENA LOCAL; - BIVOLT AUTOMÁTICO: 90-240VAC; - PROTEÇÃO ANTI-CURTO DE INSTALAÇÃO: - BUSCA CEGA DE CANAIS; - CANAIS FAVORITOS; - CONEXÕES DE SAÍDA: - ENTRADA PARA ANTENA LOCAL TUNER ENTRADA: TIPO F FÊMEA; - FREQ. DE ENTRADA: 950 - 2150MHZ; - IMPEDÂNCIA: 75 OHMS; - LNB SUPORTADO :LNBF BANDA C (MONO/MULTI) E KU (UNIV); - DISEQC; DISEQC 1.X DEMODULAÇÃO DIGITAL; - PADRÃO: DVB-S/ DVB-S2, - DEMODULAÇÃO : QPSK & 8PSK; - FEC: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6,7/8, 8/9 E 9/10; - DEMODULAÇÃO ANALÓGICA PADRÃO: DBS DEMODULAÇÃO; - DEMODULAÇÃO ANALÓGICA PADRÃO: DBS DEMODULAÇÃO; - FM DECODIFICADOR DE VÍDEO DIGITAL PADRÕES: MPEG-2/ MPEG-4; - RESOLUÇÃO: 4801, 480P, 576], 576P,108011080P; - PADRÃO DE VÍDEO ANALÓGICO: PAL-M, PAL-N, NTSC; - FORMATO DE TELA: 4:3 OU 16:9, - DECODIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL: MPEG-1, CAMADAS /I ESTÉREO, MPEG-2/4 AAC ESTÉREO, DOLBY AC3 E MPEG-4 HE-AAC V2 DOWN MIX.	UNIDA	VIVENSIS	VX10+	R\$ 249,00	R\$ 203.184,00		
	HE-AAC V2 DOWN MIX.									

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 390.048,00 (trezentos e noventa mil e quarenta e oito reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

54 491 422 ROSANGELAA PARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491 422000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZ:54491422000 136 Dados: 2024.11.06 14:05:38 -03'00'

MUNICÍPIO	ENDEREÇO								
PERDIGÃO	RUA JOSÉ LEITE DE FREITAS, NÚMERO 427, BAIRRO CENTRO — PERDIGÃO/MG.								
IGUATAMA	RUA 19, NÚMERO 155, BAIRRO PIO XII – IGUATAMA/MG.								
MANHUAÇU	PRAÇA 05 DE NOVEMBRO, NÚMERO 381, BAIRRO CENTRO — MANHUAÇU/MG.								
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, SEM NÚMERO, BAIRRO MARIA MARCELINA – BELA VISTA DE MINAS/MG.								
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, NÚMERO 25, BAIRRO CENTRO – CLÁUDIO/MG.								
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, NÚMERO 409, BAIRRO SÃO JOSÉ – ESMERALDAS/MG.								



ITAGUARA	RUA ANTÔNIO PACHECO – NÚMERO 427 – BAIRRO CENTRO – ITAGUARA/MG.						
IGARATINGA RUA PARÁ DE MINAS, NÚMERO 179, BAIRRO CENTRO – IGARATINGA/M							

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
 - 6.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Condições do fornecimento:

- 7.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 7.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.
- 7.1.2 Os equipamentos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 7.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da

54 491 422 ROSANGELAAPAR ECIDA RIBEIRO DE SOUZA:544914220 00136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA.54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:05:48 -03'00'



demanda dos órgãos participantes.

- 7.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 7.1.5 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante;
- 7.1.6 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.1.7 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.1.8 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 7.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.1.10 O fornecedor deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem aos equipamentos no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 7.1.11 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

54 491 422 ROSANGELAAPAR ECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422 000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:05:58 -03'00'

- 7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão



participante.

- 7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.
 - 7.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.
- 7.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 7.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.
- 7.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao

54 491 422 ROSANGELAAPAR ECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422 000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:06:31 -03'00'



dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
 - 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

54 491 422 ROSANGELAAPA RECIDA RIBEIRO DE SOUZA:5449142 2000136 Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000 136 Dados: 2024.11.06 14:06:41 -03'00'

Sede administrativa



- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que **ROSANGELAAPARE** ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a CIDA RIBEIRO DE adoção das seguintes providências: SOUZA:544914220

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

54 491 422 Assinado de forma ROSANGELAAP digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI ARECIDA DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000 RIBEIRO DE SOUZA:544914 Dados: 2024.11.06 22000136 14:06:52 -03'00'

ROSANGELAAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:07:55 -03'00'

Assinado de forma digital

54 491 422

00136

por 54 491 422





12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
 - 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado,

digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000 Dados: 2024.11.06

14:07:02 -03'00'

54 491 422

ARECIDA

RIBEIRO DE SOUZA:544914

22000136 Assinado de forma

ROSANGELAAP



segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e
 - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a

54 491 422 ROSANGELAAP ARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:5449142 2000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000 136

Dados: 2024.11.06 14:07:16 -03'00'



contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

54 491 422 ROSANGELAAPAR ECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422 000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECID A RIBEIRO DE SOUZA:5449142200013

Dados: 2024.11.06 14:08:08 -03'00'





- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente 17.1.5 devidamente justificado:
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa:
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

54 491 422 **ROSANGELAAP ARECIDA** RIBEIRO DE SOUZA:5449142 2000136 Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000

Dados: 2024.11.06 14:08:18 -03'00'

136





- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:
 - 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

54 491 422 ROSANGELAAPAR ECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422 000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:08:27 -03'00'



13



- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações

54 491 422 ROSANGELAAP ARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:544914 22000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:54491422000 136 Dados: 2024.11.06 14:08:39 -03'00'





exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

54 491 422 ROSANGELAA PARECIDA RIBEIRO DE SOUZA:544914 22000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECI DA RIBEIRO DE SOUZA:544914220001 36 Dados: 2024.11.06 14:09:31 -03'00'



8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FORO 23

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA REGIANE ALVES CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO Dados: 2024.11.11 13:58:52 -03'00'

São Joaquim de Bicas, 06 de novembro de 2024.

EUSTAQUIO DA ABADIA

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620 AMARAL:055506886 Dados: 2024.11.25 11:34:08

Eustáquio da Abadia Amaral

Diretor institucional do Consórcio

ICISMEP

RIBEIRO DE

54 491 422 Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECIDA

ROSANGELAAPARECIDA

RIBEIRO DE SOUZA:54491422000136

SOUZA:54491422000136 Dados: 2024.11.06 14:09:41 -03'00'

Rosangela Aparecida Ribeiro de Souza Umicro Comércio e Serviços Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA Data: 07/11/2024 08:56:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

Documento assinado digitalmente LARISSA CAROLINA AMERICO OLIVEIRA Data: 07/11/2024 09:35:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



APÊNDICE I DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	PERDIGÃO	IGUATAMA	МАМНИАСИ	BELA VISTA DE MINAS	CLÁUDIO	ESMERALDAS	ITAGUARA	IGARATINGA	TOTAL DOS MUNICÍPIOS
01	ANTENA PARABÓLICA – Descritivo conforme elencado em tópico específico de especificação no Termo de Referência.	Unid.	04	04	22	05	09	28	05	06	83
02	RECEPTOR - Descritivo conforme elencado em tópico específico de especificação no Termo de Referência.	Unid.	04	04	22	05	09	28	05	06	83

São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000



54 491 422 ROSANGELAAPA RECIDA RIBEIRO DE SOUZA:5449142 2000136

Assinado de forma digital por 54 491 422 ROSANGELAAPARECID A RIBEIRO DE SOUZA:544914220001 36

ÓRGÃO OFICIAL



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Licitatório nº 143/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 11/12/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos participantes. Edital disponível www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 26/11/24.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 103/2024, Processo Licitatório nº 138/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 10/12/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos - VOL. II - de "M" a "V". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 26/11/24.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 114/2024, Processo Licitatório nº 151/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. Abertura da sessão: às 10h do dia 12/12/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área de tecnologia da informação, envolvendo também pesquisa e inovação, no formato de "fábrica de software", compreendendo serviços de análise, documentação, desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas da informação dimensionados por meio da técnica de análise de pontos de função, bem como serviços de pesquisa e inovação tecnológica, mensurados por meio de Unidades de Serviços Técnicos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 26/11/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições em conformidade com Edital 001/2024, torna pública a convocação do (a) candidato (a) Tayna Leticia Antunes Santos nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital nº 01/2024 do cargo temporário de médico veterinário, disponível no site deste Consórcio. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias, sendo nos dias 28/11/2024 e 29/11/2024 para apresentação e entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, conforme solicitado no edital, também disponível no site https://icismep.mg.gov.br/selecoes/. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 27 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 939/2024. Processo Licitatório nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 80/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item de acordo com as disposições do Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Umicro Comércio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal da Ata $\rm n^{\circ}$ 939/2024, decorrente do processo licitatório $\rm n^{\circ}$ 106/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para educação permanente de gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 9.070, de 18 de outubro de 2023, incluindo a instalação e o fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada item de acordo com as disposições do Termo de Referência. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da zigência das Atas, ou até ulterior decisão

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. o Consórcio ICISMEP e a empresa Prime Consultoria e Educação a Distância Ltda, CNPJ nº 28.826.530/0001-02, celebram o Contrato nº 39/2024. Processo nº 148/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria jurídica e gestão pública para entes da Administração Pública na área de licitação e contratos públicos, para ministração de curso sobre gestão e fiscalização de contratos Administrativos no âmbito da Lei nº 14.133/2021, com vistas instruir os colaboradores do Consórcio ICISMEP acerca do planejamento e execução dos procedimentos de Gestão e Fiscalização de contratos e indicação de eventuais melhorias e aprimoramentos. Vigência: 03 meses, a contar de 27 de novembro de 2024. Valor total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Dotações Orçamentárias nº 3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.302.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Alice Coutinho Chaves, Diretora Jurídica e de Integridade Administrativa, Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Carolina Morais Gonçalves de Alencar fica designada como Gestora do Contrato nº 39/2024 e a empregada pública Débora Taynis de Paula, fica designada como Fiscal do Contrato nº 39/2024. O contrato é decorrente do Processo nº 148/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria jurídica e gestão pública para entes da Administração Pública na área de licitação e contratos públicos, para ministração de curso sobre gestão e fiscalização de contratos Administrativos no âmbito da Lei nº 14.133/2021, com vistas instruir os colaboradores do Consórcio ICISMEP acerca do planejamento e execução dos procedimentos de Gestão e Fiscalização de contratos e indicação de eventuais melhorias e aprimoramentos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, torna pública a Resolução nº 165, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre métricas de desempenho e atendimento de metas, no âmbito do Consórcio. A íntegra do documento estará disponível no Portal de Transparência. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 27 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 166 de 27 de novembro de 2024. Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 120.000,00 às dotacões do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1 -Fica aberto Crédito Suplementar no valor de e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 -ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. $1.01.00.04.122.0002.2.0001 - 1.659.002 - 3.1.90.13.00 \qquad Gest\~{ao} \qquad ICISMEP/$ Recursos Próprios - - - - - - - - - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - R\$ 120.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 120.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio Público na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Médicos - - - - - - - - - - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - R\$ 120.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - - R\$ 120.000,00 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 120.000,00. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de novembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Ano 6 - Número 877 Quarta-feira. 27de novembro de 2024

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 167 de 27 de novembro de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 113, de 28 de novembro de 2023 e nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Serviços 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.622.000-3.3.90.39.00 Ambulatorial - - - - - R\$ 535.776,13 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R\$ 535.776,13 Total da Unidade 02 - - - - R\$ 535.776,13 Total da Instituição 01 - - - - - - R\$ 535.776,13 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 535.776,13 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de novembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:1027702 ALENCAR:10277023688

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br